



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Estabelece normas para a inscrição, seleção e posterior contratação de candidatos às vagas de Cuidadores Sociais, Coordenador de Abrigo e reserva de vagas para contratação de Vigias, no município de Barão de Cocais – MG**

O Prefeito Municipal Décio Geraldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal nº 1.434 de 27 de fevereiro de 2009;

Considerando que o COVID-19 recebeu, da Organização Mundial da Saúde (OMS), a classificação de pandemia global, ensejando determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

Considerando a edição, no âmbito do Município de Barão de Cocais, do Decreto nº 280, de 30 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de Calamidade Pública declarado no Decreto 136 de 02 de julho de 2020 em razão dos efeitos decorrentes da Pandemia do Covid-19;

Considerando a necessidade de medidas para a redução de vulnerabilidades sociais, conforme orientações da Procuradoria da República do Estado de Minas Gerais e Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, baseadas no documento da Organização Social Habitat para a Humanidade Brasil intitulado “O combate à Pandemia Covid 19 nas Periferias Urbanas, Favelas e junto aos Grupos Sociais Vulneráveis: propostas imediatas e estratégias de ação na perspectiva do direito à Cidade e da Justiça Social” e que, entre as medidas elencadas propõe: “Solidariedade à População de Rua e adoção do Programa Quarto de Quarentena”;

Considerando que a População em Situação de Rua é um dos grupos mais vulneráveis à Pandemia e que a utilização de espaço público vazio para abrigar pequenos grupos de pessoas em situação de rua é uma das ações que permite o acesso das mesmas à moradia e alimentação e, considerando a estruturação desse espaço com dignidade e segurança;

Torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de Cuidador Social, Coordenador de Abrigo e para cadastro reserva de Vigia, para a atuação no abrigo provisório para a População em Situação de Rua durante a emergência em saúde pública no Município em virtude do surto da doença respiratória – Coronavírus – COVID-19.

## **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos, sendo executado, monitorado e avaliado pela Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

através de Portaria por 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) servidores efetivos.

1.1.1. A portaria de nomeação da Comissão Especial encontra-se publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais e no sítio eletrônico [www.baraodecocais.mg.gov.br](http://www.baraodecocais.mg.gov.br) para ciência dos interessados.

1.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a composição da Comissão Especial, desde que o faça através de petição, direcionada a Comissão do Processo Seletivo, com a indicação das razões de fato e de direito que fundamentem a impugnação e a qualificação do impugnante (nome, endereço, documento de identidade com fotografia válido em todo território nacional), e subscrição, sob pena de indeferimento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a contratação na função descrita no Anexo I que integra este edital.

1.3. As atividades da função mencionadas neste edital são para prestação de serviços no abrigo provisório para população em situação de rua, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.4. A contratação ocorrerá segundo a legislação municipal aplicável.

1.5. O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do referido edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária, em conformidade com o item 2 deste Edital.

1.7. O presente Edital terá validade enquanto se manter a situação de calamidade decretada.

## **2 - DAS VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e a operacionalização caberá à Comissão Organizadora.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento da função-atividade, conforme quadro do Anexo I constante deste edital.

2.3. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2.4 O quantitativo de vagas poderá ser ampliado pelo Município de Barão de Cocais, mediante despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo.

2.5. Integram este presente Edital: Anexo I- Quadro Demonstrativo de Cargos, Vagas, Vencimentos, Jornada de Trabalho Semanal, Habilitação e Atribuições do Cargo, Anexo II - Valores atribuídos à pontuação por títulos e Anexo III - Formulário de Inscrição.



### **3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 3.1. Período das inscrições: 15/01/2021 a 19/01/2021;
- 3.2. Resultado: 21/01/2021 – data provável;
- 3.3. Prazo para recurso: até 48 horas após a publicação do resultado;
- 3.4. Resultado Final: 26/01/2021 - data provável;
- 3.5. O referido resultado será afixado na Prefeitura e divulgado no site oficial.

### **4 – DA INSCRIÇÃO**

4.1. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico [processoseletivopmbc@gmail.com](mailto:processoseletivopmbc@gmail.com) devendo:

- a) Inserir no campo do assunto EXATAMENTE OS SEGUINTE DIZERES “Inscrição para processo seletivo para Cuidador Social” ou “Inscrição para Processo seletivo para Coordenador de Abrigo” ou “Inscrição para Processo Seletivo para Vigia” (sem as aspas);
- b) Inserir no corpo do texto o Nome e número do CPF;
- c) Inserir como anexos do e-mail o formulário constante do Anexo III devidamente preenchido e em formato PDF e as comprovações dos títulos pra fins de atribuição de pontos.

4.2. Só serão admitidas inscrições realizadas por meio eletrônico e nos moldes do item 4.1;

### **5 – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 As inscrições realizar-se-ão no período de 15/01/2021 a 19/01/2021.

### **6 – DIVULGAÇÃO OFICIAL**

6.1. Os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão, através de aviso afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais e no site oficial do município.

### **7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade enquanto se manter a situação de calamidade decretada.

7.2. Dentro do prazo de validade poderão ser convocados outros candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, com autorização da comissão deste Processo Seletivo, desde que haja vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

### **8 – DAS FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 - Requerimento de Inscrição e apresentação de títulos.

8.2 – A análise de títulos, de caráter classificatório, que obedecerá os critérios de pontuação descritos no anexo II deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

8.3 – Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital, sendo classificado em primeiro lugar o que fizer maior número de pontos, e os demais, respeitada a pontuação, sucessivamente.

8.4 – Para a análise de títulos, os candidatos deverão apresentar histórico escolar ou documento congênere, diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de graduação e, se for o caso, pós-graduação, com a devida informação de validação e comprovação de regularidade perante o MEC.

8.5 – Justificam-se os critérios de pontuação em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária, apontadas na Justificativa.

## **9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

9.1 – Em caso de empate entre os candidatos, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem, a maior idade.

## **10 - DO RECURSO**

10.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação.

10.1.1. O prazo para recurso está previsto no item 3, conforme descrição e itens expressos neste local.

10.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, pelo endereço eletrônico [processoseletivopmbc@gmail.com](mailto:processoseletivopmbc@gmail.com).

10.3. Não caberá qualquer recurso após a publicação do resultado final/classificação.

10.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

10.5. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme o item 6. 1

## **11 - DO RESULTADO FINAL.**

11.1. A divulgação do resultado final dar-se-á a partir do dia 26/01/2021 (data provável), sendo a relação dos aprovados divulgados nos moldes descritos no item 6.

## **12 - DA CONVOCAÇÃO**

12.1. Os candidatos classificados serão convocados por notificação em horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

12.2. O candidato aprovado, quando convocado e não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, será eliminado.

## **13 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O candidato aprovado no processo seletivo simplificado de que trata este edital será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender a legislação em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

- b) ter na data da contratação idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) possuir o grau de instrução exigido;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou função exercido perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvada as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os Cargos em Comissão;
- i) não registrar antecedentes criminais;
- j) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
- k) não possuir acúmulo ilegal de cargos públicos.
- l) não pertencer ao grupo de risco para a COVID-19, não podendo ser portador de doenças crônicas como diabetes, hipertensão e asma, não ter idade superior a 60 anos e não ser gestante.

#### **14 – ORIENTAÇÕES GERAIS**

14.1. As informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais. ([www.baraodecocais.mg.gov.br](http://www.baraodecocais.mg.gov.br))

14.2. Será de inteira responsabilidade do candidato, consultar as listagens dos resultados, ou acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

14.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido a quaisquer candidatos aprovados para o cadastro de reserva, estando o chamamento sujeito a conveniência da Administração Pública Municipal.

14.4. Os contratos referentes ao presente processo seletivo terão vigência até a manutenção da situação de calamidade decretada.

14.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para este fim a publicação oficial.

14.6. As informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado após a publicação do resultado final estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da Prefeitura. ([www.baraodecocais.mg.gov.br](http://www.baraodecocais.mg.gov.br)).

14.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

Barão de Cocais /MG, 15 de janeiro de 2021.

Décio Geraldo dos Santos

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

**ANEXO I**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGO, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO, OBSERVADAS AS JUSTIFICATIVAS APONTADAS NO EDITAL.

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos/ Exigências</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vagas</b>
Vigia	Ensino Fundamental Completo	<p>Zelar pela segurança patrimonial.</p> <p>Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis.</p> <p>Relatar os fatos ocorridos durante o período de vigilância à chefia imediata.</p> <p>Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente.</p> <p>Vistoriar rotineiramente as partes externas das dependências do órgão da administração municipal e promover o fechamento das dependências externas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.</p> <p>Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da administração, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários.</p> <p>Executar outras tarefas que se incluem, por similaridade, no mesmo campo de atuação.</p>	40h	R\$ 1.048,17	CR*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos/ Exigências</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vagas</b>
Cuidador Social	Ensino Médio Completo	<p>Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;</p> <p>Conferir os pertences que estão em posse dos usuários, nos ingressos e saídas do Abrigo, zelando pelo não constrangimento dos acolhidos no Serviço;</p> <p>Identificar as necessidades e demandas dos usuários e encaminhá-las para a coordenação e equipe técnica do Serviço, sempre que se fizer necessário;</p> <p>Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;</p> <p>Apoiar e contribuir com cuidados relacionados à organização e limpeza do ambiente;</p> <p>Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação;</p> <p>Acompanhar os usuários aos serviços de saúde, bem como outros serviços requeridos no cotidiano;</p> <p>Auxiliar os usuários para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</p> <p>Fazer os registros individuais sobre o desenvolvimento;</p>	Escala de 12x36h	R\$1.515,81	04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

		<p>Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;</p> <p>Responsabilizar pelo processo de troca de plantões, fazendo o registro e o repasse verbal de situações relevantes ocorridas durante o seu turno de trabalho;</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Requisitos/ Exigências</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vagas</b>
Coordenador de Abrigo	Graduação em Serviço Social ou Psicologia	<p>Articular, acompanhar e avaliar o processo de acolhida;</p> <p>Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do abrigo;</p> <p>Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos para a efetivação das articulações necessárias;</p> <p>Coordenar a relação cotidiana entre o abrigo provisório e as demais unidades e serviços socioassistenciais, bem como com as demais políticas públicas;</p> <p>Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos;</p> <p>Discutir com a equipe técnica do CREAS e com o órgão gestor, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas</p>	40 horas semanais	R\$ 3.418,19	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

		<p>que possam qualificar o trabalho;</p> <p>Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários;</p> <p>Coordenar o acompanhamento do (s) serviço (s) ofertado, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;</p> <p>Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular ao órgão gestor;</p> <p>Identificar as necessidades de ampliação do RH ou capacitação da equipe e informar ao órgão gestor de Assistência Social;</p> <p>Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;</p> <p>Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.</p> <p>Participar na mediação de conflitos, proporcionando escuta sensível em ambiente protegido;</p> <p>Participar da construção do processo de saída das ruas, respeitando a situação da pessoa atendida;</p>			
--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

		<p>Coordenar ações de proteção integral e transitória ao migrante e itinerante, atendendo suas necessidades específicas e emergentes, favorecendo o acesso às políticas públicas setoriais e possibilitando o estudo diagnóstico para o resgate dos vínculos familiares e/ou comunitários e o retorno à cidade de origem reatando os laços afetivos e inserindo-o na rede de atendimento local;</p> <p>Coordenar ações socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;</p> <p>Buscar a realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal dos usuários deste serviço.</p>			
--	--	---	--	--	--

\*Cadastro Reserva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

**ANEXO II**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES ATRIBUÍDOS À PONTUAÇÃO POR TÍTULOS – VIGIA.**

<b>Descrição</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Pontuação</b>
Ensino Médio	Histórico escolar ou documento congênere, diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de graduação.	1(um) ponto.
Curso Técnico	Histórico escolar ou documento congênere, diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de graduação.	1(um) ponto. Máximo 1(um) ponto.
Graduação	Histórico escolar ou documento congênere, diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de graduação.	2 (dois) pontos. Máximo 2 (dois) pontos.
Formação ou curso na área	Certificados de cursos na área, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo conteúdos ministrados e carga horária de no mínimo 40 horas.	1 (um) ponto. Máximo 3 (três) pontos.
Experiência na função	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação, de no mínimo 06 (seis) meses, referente aos últimos 5 (cinco) anos, registrado pela instituição.	1(um) ponto para cada 1 (um) ano comprovado. Máximo 4 (quatro) pontos.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES ATRIBUÍDOS À PONTUAÇÃO POR TÍTULOS – CARGOS DE CUIDADOR SOCIAL.**

<b>Descrição</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Pontuação</b>
Curso Técnico	Histórico escolar ou documento congênere, diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de graduação.	1 (um) ponto. Máximo 2 (dois) pontos.
Graduação	Histórico escolar ou documento congênere, diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de graduação.	2 (dois)) pontos. Máximo 4 (quatro) pontos.
Formação ou curso na área	Certificados de cursos na área, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo conteúdos ministrados e carga horária de no mínimo 40 horas.	1 (um) ponto. Máximo 3 (três) pontos.
Experiência na função	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação, de no mínimo 06 (seis) meses, referente	1(um) ponto para cada 1 (um) ano comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

	aos últimos 5 (cinco) anos, registrado pela instituição.	Máximo 4 (quatro) pontos.
--	--	---------------------------

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES ATRIBUÍDOS À PONTUAÇÃO POR TÍTULOS – CARGO DE COORDENADOR**

<b>Descrição</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado	Diploma ou documento congêneres, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão da pós - graduação.	3 (três) pontos. Máximo de 6 (seis) pontos.
Mestrado	Diploma ou documento congêneres, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão da pós - graduação.	2 (dois) pontos. Máximo de 4 (quatro) pontos.
Pós – Graduação	Diploma ou documento congêneres, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão da pós – graduação.	0,5 (meio) ponto por certificado. Máximo 1 (um) ponto.
Exercício Profissional como Coordenador de Abrigo	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação, de no mínimo 06 (seis) meses, registrado pela instituição.	1 (um) ponto para cada 1 (um) ano comprovado. Máximo 4 (quatro) pontos.
Exercício profissional em setores governamentais que executam a Política de Assistência Social	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação, de no mínimo 06 (seis) meses, registrado pela instituição.	1(um) ponto para cada 1 (um) ano comprovado. Máximo 4 (quatro) pontos.
Exercício profissional como Assistente Social ou Psicólogo	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação, de no mínimo 06 (seis) meses, registrado pela instituição.	0,5 (meio) ponto para cada 1 (um) ano comprovado. Máximo 2 (dois) pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS –MG**  
**Avenida Getúlio Vargas, nº 10 - Centro**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
RG:	CPF:
Cargo pretendido:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
Rua:	Nº
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone Celular:
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
E-mail:	
Portador de Necessidades Especiais?    ( ) Sim            ( ) Não	
Deseja concorrer à vaga destinada a portador de deficiência? ( ) Sim    ( ) Não	
Data:	